



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Contratação de concessionária autorizada da Marca AGRALE para prestar serviço de revisão periódica por tempo de uso – 12 meses para o veículo Caminhão Pipa, Placas JBY-9B13, em Revisão Obrigatória.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objetivo contratação de concessionária autorizada da Marca AGRALE para prestar serviço de revisão periódica por tempo de uso – 12 meses, no veículo Caminhão Pipa, Placas JBY-9B13, Ano de Fabricação/Modelo: 2021/2022, de uso da Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio.

1.2 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Valor
1	Elemento Filtro Combustível	01	R\$ 327,47
2	Elemento Filtrante	01	R\$ 168,30
3	Elemento Filtro Lubrificante	01	R\$ 404,80
4	Elemento Filtrante	01	R\$ 128,63
5	Pano Limpeza	05	R\$ 12,15
6	Fluído de Abastecimento	03	R\$ 33,42
7	Óleo de Motor	12	R\$ 412,56
8	Anel de Vedação	01	R\$ 29,12

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme manual veicular e para mantimento da garantia de fábrica, se faz necessário a manutenção periódica e programada.

2.2 Ao cumprir as revisões dentro do período adequado, a concessionária é obrigada a manter a garantia proposta do veículo, entretanto, se faz necessário que as manutenções sejam realizadas na concessionária autorizada do veículo, com a finalidade de manter a garantia técnica, cuja exclusividade é indispensável para a vigência da garantia;

2.3 Sendo assim, a prestação do serviço e compra das peças para a referida substituição foram precificados em uma autorizada da Marca AGRALE, a Empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, que é

SETOR DE COMPRAS
Recebido em: 03.06.24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

concessionária da Marcopolo S.A., comercializando, realizando o pós-venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do veículo, sendo a representante mais próxima do Município de Caçapava do Sul, comprovando a necessidade e o valor do serviço/peças prestados.

2.4 Outrossim, a escolha da empresa supracitada, deve-se ao fato de que o valor do serviço prestado é tabelado em todas concessionárias e pelo motivo desta empresa ser a autorizada mais próxima da cidade-sede do veículo. Aquisição destes materiais durante a Revisão do veículo, sendo necessário a troca a fim do mesmo poder rodar em condições, garantindo a segurança e de acordo com as Leis de trânsito vigentes.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é adquirir a peça na concessionária do veículo, como forma de resolver o problema, evitando assim, prejuízo à garantia de fábrica, atendendo aos princípios da Lei 14.133/2021 no que concerne à forma de contratação nela prevista.

3.2 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço em tela têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Diante do exposto e devido ao baixo valor de contratação, é do entendimento desta Secretaria que é possível uma Dispensa de Licitação com base no previsto no Art.75, I, IV “a” da Lei 14.133/2021.

4.3 Nesta contratação, leva-se em consideração também o disposto no Art. 75, § 7º “Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo as contratações de até **R\$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro, com noventa e sete centavos)** de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

4.4 O serviço a ser contratado é de natureza preventiva e corretiva, como forma de garantir a vida útil do veículo, a preservação do patrimônio público, bem como a segurança dos usuários.

4.5 Para atendimento ao objeto da contratação, a interessada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação – comprovando ser concessionária vinculada a AGRALE, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 O contratante deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, bem como nos termos da sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

4.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

4.8 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

4.9 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Trata-se de aquisição de peça na concessionária autorizada, Empresa SOBRE EIXOS VEÍCULOS LTDA, da Cidade de Pelotas-RS, que será acompanhada pelo fiscal da contratação do serviço a ser realizado no veículo, como forma de averiguar a correta prestação do objeto contratado.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Devido ao pequeno valor e ao atendimento em dia único mediante agendamento, esta secretaria entende não ser necessária a formalização contratual. O empenho terá força de contrato.

6.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 A duração do contrato obedecerá o constante no Art.105 da Lei 14.133/2021.

6.4 Com o cumprimento do objeto da contratação e seu posterior pagamento, extingue-se o vínculo contratual. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

7.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

7.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

7.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos do §7º inciso I Art 75 todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Selecionada a concessionária autorizada mais próxima a cidade-sede do veículo.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.516,45 (Mil Quinhentos e dezesseis com quarenta e cinco centavos), orçamento em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

9.2 A pesquisa de preço foi realizada junto a concessionária SOBRE EIXOS VEÍCULOS LTDA, da Cidade de Pelotas-RS, a qual realiza serviços tabelados da marca.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

Projeto/Atividade: 2177

Elemento/Despesa: 3.3.90.30

Recurso: 1500

Reduzido: 2407

Caçapava do Sul, 23 de Maio de 2024.


Katia Xavier

Matrícula nº 012912


Michele Mendes

Secretária de Município Agropecuária, Indústria e Comércio

Matrícula nº 12345678

da
Agropecuária, Indústria e Comércio